



LEI NÚMERO 4102 DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

(Autógrafo n.º 48/18, Projeto de Lei n.º 71/18 – Vereador Osmar de Souza)

Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ubatuba a **“FESTA DA MATRIZ CRISTO REI.”**

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ubatuba a **“FESTA DA MATRIZ CRISTO REI.”**

Art. 2º A **“FESTA DA MATRIZ CRISTO REI”**, que trata o artigo anterior, passará a constar no Calendário Oficial de Datas de Eventos do Município, realizar-se-á sempre no mês de novembro de cada ano.

Art. 3º Durante o decorrer das atividades, o evento poderá contar com a participação direta e indireta da iniciativa Pública e Privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 2 de outubro de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.